



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006171-06.2020.8.16.7000

Ata Correicional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: JUÍZO ÚNICO DE ORTIGUEIRA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ORTIGUEIRA - BARREIRO - SERVIÇO DISTRITAL, SERVIÇO DISTRITAL DE BARREIRO e VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE ORTIGUEIRA

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: - Nos recibos de emolumentos deverá indicar o valor em VRC e as custas, sendo elas: Funrejus, Fundep, Selo Funarpen e ISS, se cabível. Regularizar.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: - Segundo informações prestadas pelo Interino a Serventia efetua o serviço de digitalização dos atos, realizando back-up em dois HDs externos. Desse modo, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local, para digitalização completa do acervo do Registro Civil e desde 1980 para o Tabelionato de Notas, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 meses.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?



Não

Determinação / Recomendação:

Seguir modelo do Provimento 45/2015 do CNJ para o Livro de Visitas e Correições. Regularizar.

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Deverá suprimir do Livro de Receitas e Despesas o lançamento dos valores de repasse, como o ISS e FADEP. Regularizar. - Não apresentou o balanço anual do faturamento da Serventia com o saldo líquido mês a mês. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de junho de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 70. - De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 916 selos do Registro Civil de Pessoas Naturais e 459 selos no Tabelionato de Notas. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Durante a Correição Ordinária Virtual não foram apresentados os Termos de Abertura e Registro dos livros e arquivos do Registro Civil de Pessoas Naturais. Dessa forma, deverá o Agente Interino apresentar ao Juiz Corregedor Local o registro dos Termos de Abertura dos seguintes livros e arquivos: - Livro de nascimento; - Arquivo de Declarações de Nascidos Vivos; - Arquivo de Termos de Alegação de Paternidade; - Arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade; - Arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Recebidos de outras Serventias; - Arquivo de registro fora do prazo; - Arquivo de Declarações; - Arquivo de Termos de Alteração de Prenome e Gênero; - Livro de Registro de Casamentos; - Livro de Editais de Proclamas; - Arquivo de comunicados de casamentos enviados; - Livro de Casamentos Religiosos com Efeitos Civis; - Livro de Registro de óbitos; - Arquivo de Declarações de óbitos; - Arquivo de comunicados recebidos; - Arquivos dos comunicados ao IBGE, SIRC, Justiça



Eleitoral, Instituto de Identificação do Paraná, Polícia Federal, Secretaria de Segurança Pública de outros estados e Consulado.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Constatou-se que nos assentos de nascimento há indicação do estado civil dos genitores e a ordem de filiação. Tais informações deverão ser suprimidas do registro e da certidão, ante expressa determinação do art. 165, § 2º do Código de Normas. Regularizar.

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 4.671 Livro: A-11 Folha: 129 Data: 05/06/2020 Termo: 4.670 Livro: A-11 Folha: 127 Data: 05/05/2020 Termo: 4.668 Livro: A-11 Folha: 123 Data: 09/04/2020

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Prejudicado

Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?

Não

Determinação / Recomendação:

- A Serventia não insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento. Regularizar, nos termos do art. 168, IV, do Código de Normas.

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art.



164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Prejudicado

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Prejudicado

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL



O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Prejudicado

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro,fls:

Termo: 1.729 Livro: B-12 Folha: 078 Data: 20/06/2020 Termo: 1.727 Livro: B-12 Folha: 074 Data: 08/02/2020 Termo: 1.726 Livro: B-12 Folha: 072 Data: 31/01/2020

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Sim

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Não

Determinação / Recomendação:

- Não são arquivados os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, nos termos do art. 238, inc. III, do CN. Regularizar doravante.

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim



As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.728 Livro: B-12 Folha: 076 Data: 03/03/2020
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Não
Determinação / Recomendação: - Observar que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias. Regularizar.
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Prejudicado
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Prejudicado
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Prejudicado
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Prejudicado
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Prejudicado
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS



O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- O Livro de Registro de Proclamas não foi apresentado durante a Correição Ordinária Virtual. Logo, deverá ser apresentado ao Juiz Corregedor Local para conferência.

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Prejudicado

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Prejudicado

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?

Prejudicado

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.728 Livro: B-12 Folha: 076 Data: 03/03/2020 Termo: 1.726 Livro: B-12 Folha: 072

Data: 31/01/2020

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Não

Determinação / Recomendação:

- Verificou-se que o casamento celebrado em 31/01/2020 somente foi comunicado ao cartório do registro de nascimento da nubente em 10/02/2020. Mesma situação ocorreu com o casamento celebrado em 03/03/2020 e comunicado apenas em 07/07/2020. Deverá regularizar para que os comunicados de casamento sejam feitos dentro do prazo de 05 dias.

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?

Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?

Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls:



Termo: Prejudicad

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Prejudicado

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 948 Livro: C-03 Folha: 155 Data: 10/06/2020 Termo: 947 Livro: C-03 Folha: 153 Data: 29/05/2020 Termo: 946 Livro: C-03 Folha: 151 Data: 21/05/2020 Termo: 945 Livro: C-03 Folha: 148 Data: 07/05/2020 Termo: 944 Livro: C-03 Folha: 146 Data: 04/05/2020 Termo: 943 Livro: C-03 Folha: 144 Data: 29/04/2020

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Sim

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 946 Livro: C-03 Folha: 151 Data: 21/05/2020
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: - Constatou- se atraso no envio do comunicado de óbito para a Serventia do registro de nascimento e/ou casamento do falecido. Deverá regularizar para que os comunicados de óbitos sejam feitos dentro do prazo de 05 dias.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação? Prejudicado
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: - Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local os recibos de envios dos comunicados dos anos de 2017, 2018 e 2019 ao IBGE.
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 42 Livro: B-06 Folha: 052 Data: 21/07/2020 Termo: 5.427 Livro: A-05 Folha: 159
Data: 27/06/2020 Termo: 319 Livro: A-07 Folha: 101 Data: 09/06/2020 Termo: 1.399 Livro:
A-02 Folha: 051 Data: 29/05/2020**

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim



Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Não

Determinação / Recomendação:

- Não foram apresentados durante a Correição Ordinária Virtual as averbações dos comunicados recebidos de outras Serventias. Desse modo, deverá apresentar ao Juiz Corregedor local as averbações nos atos acima relacionados.

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 1.404 Livro: B-10 Folha: 014 Data: 01/02/2020 Termo: 775 Livro: B-07 Folha: 243
Data: 16/06/2020 Termo: 1.679 Livro: B-11 Folha: 177 Data: 22/07/2020**

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Não

Determinação / Recomendação:

Registre- se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da inclusão do número do CPF da criança no momento da lavratura do assento de nascimento; adoção de regime de bens de comunhão parcial para nubente divorciado sem a apresentação da partilha das primeiras núpcias; falta do arquivamento dos comprovantes de residência de um dos nubentes. Justificar a reiteração e regularizar.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.



OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações
.

Determinações Gerais
.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público ? CNSIP?
Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Não



Determinação / Recomendação:

Deverá tomar ciência da normativa e iniciar procedimentos para o cumprimento das obrigações ali descritas.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

O valor do teto dos emolumentos nas escrituras com valor declarado é R\$ 959, 59, nos termos da Tabela XI, item IV (Tabelionato de Notas Lei nº 19. 350/2017, anexo). Observar doravante o valor correto.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação - Data, Livro e Fls

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ? ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Prejudicado

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda:

Livro: 36-E Folha: 103 Data: 20/03/2018 Livro: 38-E Folha: 179 Data: 21/07/2020

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:



Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:

Livro: 37-E Folha: 63 Data: 26/03/2019 Livro: 37-E Folha: 93 Data: 23/05/2019

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constatou apenas que o comprovante de pagamento do ITBI seria exibido no momento da apresentação do título no Registro de Imóveis, o que contraria frontalmente o disposto no art. 1º, §2º da Lei Federal 7433/1985. Deverá justificar o ocorrido e observar maior cautela doravante no sentido de exigir a guia com o respectivo comprovante de pagamento do ITBI. 2) Amostragem, L. 36, fls. 103, realizada cobrança de emolumentos em desacordo (a menor) com o previsto na tabela XI, item IV, da Lei nº 19.350/2017). Observar doravante.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 ? CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Prejudicado

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial:

Livro: 36-E Folha: 177 Data: 04/09/2018

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 36, fls. 177, verificou-se cobrança em desacordo (a menor) com o item IV da Tabela XI Tabelionato de Notas Lei nº 19.350/2017). Observar doravante.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou,



havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá constar referência a inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento desta circunstância. Regularizar.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Prejudicado

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá consignar na lavratura da escritura de divórcio extrajudicial que as partes foram orientadas que o ato só produzirá efeito quando da averbação no Registro Civil, consoante preconiza o art. 701, §4º, CN.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 ? CNJ)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá constar em todas as escrituras de divórcio (com e sem bens), referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Regularizar.

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha:

Livro: 37-E Folha: 158 Data: 08/08/2019 Livro: 36-E Folha: 183 Data: 02/10/2018

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 37, fls. 158, verificou-se a cobrança do FUNSEG da parte, o que foi comprovado inclusive por meio da 2ª via do recibo de emolumentos solicitada durante a correição. Ocorre que despesa relativa ao FUNSEG não deve ser repassada ao usuário do serviço, configurando-se como despesa efetiva da serventia (0, 2% sobre a receita bruta da serventia) - Justificar. Diante de tal fato, deverá efetuar levantamento dos atos do período correicionado e devolver os valores cobrados da parte, conforme necessário. Regularizar.



Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?
Sim
Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?
Sim
Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?
Não
Determinação / Recomendação: Deverá indicar expressamente na escritura a quitação e o arquivamento da guia do ITCMD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, consoante dispõe o art. 701, §3º, II, "b", do CN.
REVOGAÇÃO DE MANDATO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Revogação de mandato:
As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?
Prejudicado
Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?
Prejudicado
ATA NOTARIAL
AMOSTRAGEM
Ata notarial: Livro: 37-E Folha: 100 Data: 23/05/2019
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?
Não
Determinação / Recomendação: Amostragem, L. 37, fls. 100, trata-se de ato notarial para instruir pedido de usucapião



extrajudicial, pela qual cobrou- se R\$ 116, 50 a título de emolumentos. Contudo, conforme o Ofício- Circular nº 7/2017, a cobrança deve ser realizada como ato com valor declarado, o que não foi observado neste caso amostrado. Deverá justificar e observar doravante.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Prejudicado

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha ? (46,00 VRC) - R\$ 17,74 - por página que acrescer ? (30,00 VRC) - R\$ 11,58

Prejudicado

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI ? Tabelionato de Notas ? Lei nº 19.350/2017, anexo)?

Prejudicado

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI ? Tabelionato de Notas ? Lei nº 19.350/2017, anexo)? - 1.000,00 VRC ? R\$ 193,00 - por unidade, mais 40,00 VRC ? R\$ 7,72

Prejudicado

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM



Procuração:

Livro: 17-P Folha: 117 Data: 23/07/2020 Livro: 17-P Folha: 104 Data: 03/04/2020 Livro: 17-P Folha: 108 Data: 16/05/2020

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10, 00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 17, fls. 104, não foi encaminhada a certidão simplificada da empresa envolvida no ato. Analisar e regularizar todo o período correicionado.

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Não

Determinação / Recomendação:

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, devem ser encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias, consoante dispõe o Provimento nº 42/2014, CNJ. Realizar o levantamento dos atos lavrados no período correicionado e realizar a regularização.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

Livro: 03-S Folha: 61 Data: 28/05/2019 Livro: 03-S Folha: 50 Data: 17/09/2018 Livro: 03-S Folha: 54 Data: 23/10/2018

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art.



678)?

Sim

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Sim

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou- se atrasos nas comunicações dos substabelecimentos lavrados na serventia. Observar doravante maior cautela.

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento:

Livro: 02-T Folha: 04 Data: 04/07/2018 Livro: 02-T Folha: 01 Data: 11/07/2017

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Nos atos analisados por amostragem, verificou- se a cobrança de emolumentos em desacordo (a menor) com o item V da Tabela XI Tabelionato de Notas Lei nº 19. 350/2017. Observar doravante.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
CARTÕES DE ASSINATURA
Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Melhorar a identificação dos cartões de assinatura (p. ex. endereço, e- mail, telefone). Observar doravante.
ÍNDICE
O Índice é informatizado? Sim
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DOCUMENTOS
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CND
O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS



Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Amostragem, L. 36, fls. 177, tendo em vista que o comprovante de pagamento da guia relativa ao FUNREJUS (valor de R\$ 30, 40) não foi encaminhado para correição, deverá apresentar ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca. 2) Não encaminhou para correição cópia do comprovante de recolhimento do FUNREJUS das procurações e substabelecimentos objetos da amostragem. Assim, deverá apresentar ao juiz corregedor da comarca para conferência.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 38, fls. 179, o comunicado da Receita Federal DOI não foi encaminhada para correição. Assim, deverá apresentar ao juiz corregedor local para conferência. Outrossim, deverá realizar o levantamento de todos os atos do período correicionado e verificar a existência de eventual pendência nas comunicações. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 36, fls. 177, não encaminhou para correição os comprovantes de envios e retorno da relação ao distribuidor. Assim, deverá apresentar ao juiz corregedor local para fins de averiguar a regularidade nos envios. Com efeito, a relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, os quais serão preenchidos pelo Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema mensageiro, acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias. Os atrasos de retorno do Ofício Distribuidor, deverão ser imediatamente informados ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca.

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?



Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações: Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil de Pessoas Naturais: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o



encerramento dos arquivos físicos.- Nos recibos de emolumentos deverá indicar o valor em VRC e as custas, sendo elas: Funrejus, Fundep, Selo Funarpen e ISS, se cabível. Regularizar.- Segundo informações prestadas pelo Interino a Serventia efetua o serviço de digitalização dos atos, realizando back-up em dois HDs externos. Desse modo, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local, para digitalização completa do acervo do Registro Civil e desde 1980 para o Tabelionato de Notas, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 meses.- Seguir modelo do Provimento 45/2015 do CNJ para o Livro de Visitas e Correições. Regularizar.- Deverá suprimir do Livro de Receitas e Despesas o lançamento dos valores de repasse, como o ISS e FADEP. Regularizar.- Não apresentou o balanço anual do faturamento da Serventia com o saldo líquido mês a mês. Regularizar.- Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de junho de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 070.- De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 916 selos do Registro Civil de Pessoas Naturais e 459 selos no Tabelionato de Notas. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.- Durante a Correição Ordinária Virtual não foram apresentados os Termos de Abertura e Registro dos livros e arquivos do Registro Civil de Pessoas Naturais. Dessa forma, deverá o Agente Interino apresentar ao Juiz Corregedor Local o registro dos Termos de Abertura dos seguintes livros e arquivos: - Livro de nascimento;- Arquivo de Declarações de Nascidos Vivos;- Arquivo de Termos de Alegação de Paternidade;- Arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade;- Arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Recebidos de outras Serventias;- Arquivo de registro fora do prazo;- Arquivo de Declarações;- Arquivo de Termos de Alteração de Prenome e Gênero;- Livro de Registro de Casamentos;- Livro de Editais de Proclamas;- Arquivo de comunicados de casamentos enviados;- Livro de Casamentos Religiosos com Efeitos Cíveis;- Livro de Registro de óbitos;- Arquivo de Declarações de óbitos;- Arquivo de comunicados recebidos;- Arquivos dos comunicados ao IBGE, SIRC, Justiça Eleitoral, Instituto de Identificação do Paraná, Polícia Federal, Secretaria de Segurança Pública de outros estados e Consulado.- Constatou-se que nos assentos de nascimento há indicação do estado civil dos genitores e a ordem de filiação. Tais informações deverão ser suprimidas do registro e da certidão, ante expressa determinação do art. 165, § 2º do Código de Normas. Regularizar.- A Serventia não insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento. Regularizar, nos termos do art. 168, IV, do Código de Normas.- Não são arquivados os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, nos termos do art. 238, inc. III, do CN. Regularizar doravante.- Observar que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias. Regularizar.- O Livro de Registro de Proclamas não foi apresentado durante a Correição Ordinária Virtual. Logo, deverá ser apresentado ao Juiz Corregedor Local para conferência.- Verificou-se que o casamento celebrado em 31/01/2020 somente foi comunicado ao cartório do registro de nascimento da nubente em 10/02/2020. Mesma situação ocorreu com o casamento celebrado em 03/03/2020 e comunicado apenas em 07/07/2020. Deverá regularizar para que os comunicados de casamento sejam feitos dentro do prazo de 05 dias.- Constatou-se atraso no envio do comunicado de óbito para a Serventia do registro de nascimento e/ou casamento do falecido. Deverá regularizar para que os comunicados de óbitos sejam feitos dentro do prazo de 05 dias.- Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local os recibos de envios dos comunicados dos anos de 2017, 2018 e 2019 ao IBGE.- Não foram apresentados durante a Correição Ordinária Virtual as averbações dos comunicados recebidos de outras Serventias. Desse modo, deverá apresentar ao Juiz Corregedor local as averbações nos atos relacionados.E, no que se refere ao Tabelionato de Notas:a) Provimento 88-CNJ:Deverá tomar ciência da normativa e iniciar procedimentos para o cumprimento das obrigações ali descritas.b) livro de notas:O valor do teto dos emolumentos nas escrituras com valor declarado é R\$ 959,59, nos termos da Tabela XI, item IV (Tabelionato de Notas Lei nº 19.350/2017, anexo). Observar doravante o valor correto.c) escritura de compra e venda:c-1) Constou apenas que o comprovante de pagamento do ITBI seria exibido no momento da apresentação do título no Registro de Imóveis, o que contraria frontalmente o disposto no art. 1º, §2º da Lei Federal 7433/1985. Deverá justificar o ocorrido e observar maior cautela doravante no sentido de exigir a guia com o respectivo comprovante de pagamento do ITBI.c-2) Amostragem, L. 36, fls. 103, realizada cobrança de emolumentos em desacordo (a menor) com o previsto na tabela XI, item IV, da Lei nº 19.350/2017). Observar doravante.d) divórcio extrajudicial:d-1) Amostragem, L. 36, fls. 177, verificou-se cobrança em desacordo (a menor) com o item IV da Tabela XI Tabelionato de Notas Lei nº 19.350/2017). Observar doravante.d-2) Deverá constar referência a inexistência de gravidez do cônjuge virago ou



desconhecimento desta circunstância. Regularizar.d-3) Deverá consignar na lavratura da escritura de divórcio extrajudicial que as partes foram orientadas que o ato só produzirá efeito quando da averbação no Registro Civil, consoante preconiza o art. 701, §4º, CN.d-4) Deverá constar em todas as escrituras de divórcio (com e sem bens), referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Regularizar.e) inventário e partilha:e-1) Amostragem, L. 37, fls. 158, verificou-se a cobrança do FUNSEG da parte, o que foi comprovado inclusive por meio da 2ª via do recibo de emolumentos solicitada durante a correição. Ocorre que despesa relativa ao FUNSEG não deve ser repassada ao usuário do serviço, configurando-se como despesa efetiva da serventia (0,2% sobre a receita bruta da serventia) - Justificar. Diante de tal fato, deverá efetuar levantamento dos atos do período correicionado e devolver os valores cobrados da parte, conforme necessário. Regularizar.e-2) Deverá indicar expressamente na escritura a quitação e o arquivamento da guia do ITCMD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, consoante dispõe o art. 701, §3º, II, "b", do CN.f) ata notarial:Amostragem, L. 37, fls. 100, trata-se de ato notarial para instruir pedido de usucapião extrajudicial, pela qual cobrou-se R\$ 116,50 a título de emolumentos. Contudo, conforme o Ofício-Circular nº 7/2017, a cobrança deve ser realizada como ato com valor declarado, o que não foi observado neste caso amostrado. Deverá justificar e observar doravante.g) livro de procurações:g-1) Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10,00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante.g-2) Amostragem, L. 17, fls. 104, não foi encaminhada a certidão simplificada da empresa envolvida no ato. Analisar e regularizar todo o período correicionado.g-3) As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, devem ser encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias, consoante dispõe o Provimento nº 42/2014, CNJ. Realizar o levantamento dos atos lavrados no período correicionado e realizar a regularização.h) arquivo de comunicados de substabelecimentos:Verificou-se atrasos nas comunicações dos substabelecimentos lavrados na serventia. Observar doravante maior cautela.i) livro de testamento:Nos atos analisados por amostragem, verificou-se a cobrança de emolumentos em desacordo (a menor) com o item V da Tabela XI Tabelionato de Notas Lei nº 19.350/2017. Observar doravante.j) cartões de assinaturas:Melhorar a identificação dos cartões de assinatura (p. ex. endereço, e-mail, telefone). Observar doravante.k) arquivo de guias do Funrejus:k-1) Amostragem, L. 36, fls. 177, tendo em vista que o comprovante de pagamento da guia relativa ao FUNREJUS (valor de R\$ 30,40) não foi encaminhado para correição, deverá apresentar ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca.k-2) Não encaminhou para correição cópia do comprovante de recolhimento do FUNREJUS das procurações e substabelecimentos objetos da amostragem. Assim, deverá apresentar ao juiz corregedor da comarca para conferência.l) arquivo de comunicados da DOI:Amostragem, L. 38, fls. 179, o comunicado da Receita Federal DOI não foi encaminhada para correição. Assim, deverá apresentar ao juiz corregedor local para conferência. Outrossim, deverá realizar o levantamento de todos os atos do período correicionado e verificar a existência de eventual pendência nas comunicações. Regularizar.m) arquivo de comunicados ao distribuidor:Amostragem, L. 36, fls. 177, não encaminhou para correição os comprovantes de envios e retorno da relação ao distribuidor. Assim, deverá apresentar ao juiz corregedor local para fins de averiguar a regularidade nos envios.Com efeito, a relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, os quais serão preenchidos pelo Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema mensageiro, acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias. Os atrasos de retorno do Ofício Distribuidor, deverão ser imediatamente informados ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia não possui funcionários.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da inclusão do número do CPF da criança no momento da lavratura do assento de nascimento; adoção de regime de bens de comunhão parcial para nubente divorciado sem a apresentação da partilha das primeiras núpcias; falta do arquivamento dos comprovantes de residência de um dos nubentes. Justificar a reiteração e regularizar.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de



certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEL.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV. CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 21 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

